



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADITAMENTO Nº 03/2025

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2022 para prestação de serviço de Internet Fibra para Câmara Municipal de Joanópolis.

Autorizado no processo administrativo nº 06/2022

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pela Silvia Maria Equi Navarro Andrade, Presidente, portadora do RG 27.***.***-0 e do CPF/MF sob o nº 305.***.***-26 e, a **LX7 TECNOLOGIA LTDA-ME**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers, nº 128, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep nº 12.980-000, inscrita no CNPJ nº 09.101.089/0001-57, neste ato, representada pelo diretor Senhor Leandro Issamu Ishihara, portador da cédula de identidade nº 27.***.***7 e CPF nº 250.***.***-17, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições no presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a dar continuidade ao serviço de conexão de internet de fibra óptica, com link dedicado, conforme especificações contidas no processo administrativo nº 06/2022 e proposta da CONTRATADA.

As especificações do objeto compreende o seguinte:

- Ativação na fibra óptica com tecnologia FTTH;
- Link com velocidade mínima de 100 mbps de download e mínima de 100 mbps de upload;
- fornecimento de IPv4 válido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano consecutivo e ininterrupto, contados a partir do dia **16 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 04 de junho de 2025.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

PRESIDENTE DA CÂMARA

LX7 Tecnologia Ltda-ME

Leandro Issamu Ishihara

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo

RG: 41.***.38-*

Mônica Aparecida Beliomini Pereira

RG: 29.***.***-8

Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08

Tel: (11) 3163-0020 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

e-mail: camarajoanopolis@camarajoanopolis.sp.gov.br – site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br